PORTARIA № 130, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Habilita o Município de Volta Redonda (RJ), a receber o Incentivo para Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei.

incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a importância da implementação de ações e serviços que viabilizem uma atenção integral à saúde da população compreendida pelo Sistema Nacional

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os

Socioeducativo, estimada em mais de 80.000 adolescentes/jovens, distribuída em todas

as unidades federadas;

Considerando a necessidade de um financiamento federal diferenciado para a implementação da Atenção à Saúde dos Adolescentes em Conflito com a Lei, conforme as Portarias nº 1.082/GM/MS e nº 1.083/GM/MS, ambas de 23 de maio de 2014; Considerando o art. 1º da Portaria nº 1.083/GM/MS, de 23 de maio de 2014, que institui o incentivo financeiro de custeio para o desenvolvimento de ações de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Privação de Liberdade, a ser repassado pelo Ministério da Saúde, com o objetivo de complementar o financiamento das ações de atenção integral à saúde dessa população; e

Considerando o preenchimento dos requisitos e o envio de documentação previsto no art. 3º da Portaria nº 1.083/GM/MS, de 23 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Volta Redonda, no Estado do Rio de Janeiro, até o teto físico/financeiro constante no anexo a esta Portaria, a receber o Incentivo para Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a Lei, conforme indicado no Plano Operativo Municipal.

§ 1º A transferência de recursos será baseada no limite financeiro correspondente ao número de adolescentes por unidade de internação, internação provisória e semiliberdade, conforme os critérios previstos no art. 2º da Portaria nº 1.083/GM/MS, de 23 de maio de 2014.

§ 2º Os recursos serão repassados mensalmente conforme art. 2º da Portaria nº

1.083/GM/MS, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º Os recursos orçamentários, de que trata a presente Portaria, correrão por conta da Funcional Programática 10.301.2015.20YI - Implementação de Políticas de Atenção à Saúde (PO 0004) Implementação de Políticas de Atenção à Saúde Adolescente e Jovem.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos para o Fundo Municipal de Saúde de Volta Redonda.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO ANEXO

INCENTIVOS FINANCEIROS PARA A ATENÇÃO Á SAÚDE DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI, EM REGIME DE INTERNAÇÃO, INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E SEMILIBERDADE.

Γ	UF	Município	Unidade	Gestão	Total de Adolescen-	Valor mensal por Unidade	Valor total a ser repassado men-
L					No.		salmenfe
П	RI	Volta Redonda	Centro de Socioeducação Irmã Asunción de La Gárdara Ustara	Municipal.	90	R\$ 8.556.00	R\$ 11.764,50
L	-		Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Adolescente -(CRIAAD)		32	R\$ 3.208.50	